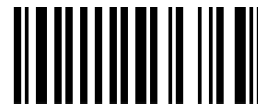




Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa - RS - Serafina Correa - RS  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000158

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02023/04/25000158

<b>Número / Ano</b>	000158/2023
<b>Data / Horário</b>	25/04/2023 - 14:20:00
<b>Assunto</b>	Ofício Gab. nº 204/2023 - Resposta ao Pedido de Informações nº 8/2023.
<b>Interessado</b>	Prefeito Municipal
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Ofício do Gabinete do Prefeito
<b>Número Páginas</b>	68
<b>Emitido por</b>	Josiano



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**Ofício Gab. nº 204/2023**

**Serafina Corrêa, RS, 24 de abril de 2023.**

Excelentíssima Senhora  
Morgana de Fátima Tecchio  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Resposta ao Pedido de Informações nº 8/2023**

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa vem, por meio deste, acusar o recebimento do Ofício nº 57/2023, que: *"REQUEREM A) SEJA REMETIDO A ESSA CASA CÓPIA INTEGRAL, DE CAPA A CONTRA CAPA, DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA ATÉ O CENTRO DE LAZER E SOM AUTOMOTIVO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL SÃO JOÃO DE SERAFINA CORRÊA; B) QUE INFORME O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA QUE TEM POR ORIGEM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022; C) QUE INFORME A ESSA CASA, CÓPIA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PARA EDIFICAÇÃO DA OBRA QUE TEM ORIGEM NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022; D) QUE INFORME O NOME DO FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA ORIGINADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA ATÉ O CENTRO DE LAZER E SOM AUTOMOTIVO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL SÃO JOÃO DE SERAFINA CORRÊA; E) QUE INFORME A DATA DE INÍCIO DA OBRA, DATA DE TÉRMINO DA OBRA E DATA QUE A EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA ATÉ O CENTRO DE LAZER E SOM AUTOMOTIVO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL SÃO JOÃO DE SERAFINA CORRÊA REDE FOI CONECTADA AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA RGE; F) QUE INFORME A DATA DOS PAGAMENTOS REALIZADOS À CONTRATADA COM RESPECTIVO NÚMERO DE EMPENHO PARA REALIZAR A OBRA QUE TEM ORIGEM NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 "*

Em resposta ao Pedido supracitado, o Poder Executivo informa que:

- a) Segue em anexo cópia integral do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2022.
- b) Informações nas páginas 6, 7, 8 e 9
- c) Cópia de e-mails trocados entre o Município e a RGE e informações na página 9 – item 2.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

- d) Informações folha 4 – Fiscal Titular Marcos Marolli, matrícula 2254 e fiscal suplente Reginaldo Gomes, matrícula 731.
- e) Informações constantes nas páginas 06 a página 10 do Processo – Carta Contrato nº 89126 da RGE.
- f) Informações constantes nas páginas: 44 Nota de empenho, 45 Pedido de empenho, 46 Comprovante de pagamento e 47 Recibo de pagado.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

Data: 10-04-2023 [14:36:14 -03]  
De: sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br  
Para: Secretaria de Administração e RH PMSC <administracao@serafinacorrea.rs.gov.br>  
Assunto: A/C MARIA - PM Serafina Corrêa - Pedido de ligação de energia elétrica trifásica - Centro de Lazer e Som Automotivo

Prezada, Secretária

Conforme solicitado, segue abaixo (no próprio corpo do e-mail) histórico dos e-mails trocados entre o Município e a RGE com relação ao pedido de ligação de energia elétrica do Centro de Lazer e Som Automotivo.

Nos últimos e-mail trocados, a senhora Polyanna, Consultora da RGE, informou que a aprovação da travessia de Linha de Transmissão já ocorreu e que a RGE está aguardando o licenciamento ambiental. A referida análise é realizada pela FEPAM, podendo demorar até 180 (cento e oitenta) dias e foi registrada em novembro de 2022, por meio do protocolo nº 118403.

Para mais informações, me coloco à disposição.

Atenciosamente,  
Caroline Presotto Franciosi  
54 3444 8109  
54 3444 8100  
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS.

----- Mensagem encaminhada de Polyanna Souza da Cunha Iesbik <pcunha@cpfl.com.br> -----  
Data: Thu, 23 Mar 2023 11:38:52 +0000  
De: Polyanna Souza da Cunha Iesbik <pcunha@cpfl.com.br>  
Assunto: RES: RES: RES: PM Serafina Corrêa - Pedido de ligação de energia elétrica trifásica - Centro de Lazer e Som Automotivo  
Para: sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br  
Cc: Prefeito PMSC <gabinete@serafinacorrea.rs.gov.br>

Uso Interno CPFL

Bom dia Caroline,

Protocolo junto a FEPAM enviado por e-mail dia 10/03, conforme imagem do e-mail em anexo.

Atenciosamente,

Polyanna S da Cunha Iesbik

Consultora de Negócios  
Gerência de Relacionamento com Poder Público - DRSP  
Nova Prata - Rio Grande Energia S.A.  
Uma empresa do Grupo CPFL

Cel: 54 99704-2412  
www.rge-rs.com.br

-----Mensagem original-----  
De: sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br <sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br>  
Enviada em: quinta-feira, 23 de março de 2023 08:23  
Para: Polyanna Souza da Cunha Iesbik <pcunha@cpfl.com.br>  
Cc: Prefeito PMSC <gabinete@serafinacorrea.rs.gov.br>  
Assunto: Re: RES: RES: PM Serafina Corrêa - Pedido de ligação de energia elétrica trifásica - Centro de Lazer e Som Automotivo  
Prioridade: Alta

Bom dia, Polyanna.

A pedido do Secretário Municipal de Fazenda, senhor Dimorvan Cantelli, solicito informação acerca do número do protocolo do licenciamento ambiental realizado pela RGE junto à FEPAM para o pedido de ligação de energia elétrica trifásica do Centro de Lazer e Som Automotivo.

Trata-se do protocolo nº 118403 e Processo nº 010327-0567/22-5?

Aguardo informações para repasse ao Secretário e desde já agradeço.

Atenciosamente,  
Caroline Presotto Franciosi  
54 3444 8109  
54 3444 8100  
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS.

Citando sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br:

Polyanna.

Ficamos no aguardo então. Peço que nos comunique quando tiver novas informações sobre esse protocolo.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,  
Caroline Presotto Franciosi  
54 3444 8109  
54 3444 8100  
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS.

Citando Polyanna Souza da Cunha Iesbik <pcunha@cpfl.com.br>:

Uso Interno CPFL

Boa tarde

Desde novembro/2022.

Atenciosamente,

Polyanna S da Cunha Iesbik

Consultora de Negócios  
Gerência de Relacionamento com Poder Público - DRSP Nova Prata - Rio Grande Energia S.A.  
Uma empresa do Grupo CPFL

Cel: 54 99704-2412  
<https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.rge-rs.com.br%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpfl.com.br%7C24faab57bdc842b9d5a208db2b90fae9%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638151673969567905%7CUnknown%7CTWFPbGZsb3d8eyJWIjo1MC4wLjAwMDA1LjQ1Ijo1V21uZmIiLCJBT1I6IklhWw1LCjXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C%7C&sdata=PYLk6AgzyZT>

m%2BHJZU3brGtMYI%2ByFabyYrU619WuRkVA%3D&reserved=0

-----Mensagem original-----

De: sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br  
<sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br>  
Enviada em: sexta-feira, 10 de março de 2023 13:25  
Para: Polyanna Souza da Cunha Iesbik <pcunha@cpf1.com.br>  
Cc: Prefeito PMSC <gabinete@serafinacorrea.rs.gov.br>  
Assunto: Re: RES: PM Serafina Corrêa - Pedido de ligação de energia elétrica trifásica - Centro de Lazer e Som Automotivo

Boa tarde, Polyanna.

Certo. Entendido.

Há quanto tempo o pedido já está tramitando na FEPAM?

Atenciosamente,  
Caroline Presotto Franciosi  
54 3444 8109  
54 3444 8100  
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS.

Citando Polyanna Souza da Cunha Iesbik <pcunha@cpf1.com.br>:

Uso Interno CPFL

Prezadas, bom dia

Sobre esta solicitação.

A aprovação da travessia de Linha de Transmissão já ocorreu, estamos aguardando a licenciamento ambiental.  
A análise da FEPAM pode demorar até 180 dias. Em consulta ao protocolo ele ainda consta "Aguardando análise".

[cid:image001.png@01D9533B.CE88FBC0]

Atenciosamente,

Polyanna S da Cunha Iesbik

Consultora de Negócios

Gerência de Relacionamento com Poder Público - DRSP

Nova Prata - Rio Grande Energia S.A.

Uma empresa do Grupo CPFL

Cel: 54 99704-2412

<https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.r%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpf1.com.br%7C24faab57bdc842b9d5a208db2b90fae9%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638151673969567ge-rs.com.br%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpf1.com.br%7Cff83157442ee4c15a72608db2183f88c%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638140622953558570%7CUnknown%7CTWFPbGZsb3d8eyJWIjoiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI6IkhakwIiLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C&data=YNqZYbQQDakys6M8I07bk7I8J%2BmrCOyaClCB7Dd6fOU%3D&reserved=0>

-----Mensagem original-----

De: Polyanna Souza da Cunha Iesbik  
Enviada em: quinta-feira, 9 de março de 2023 14:10  
Para: sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br  
Assunto: RES: PM Serafina Corrêa - Pedido de ligação de energia elétrica trifásica - Centro de Lazer e Som Automotivo

Uso Interno CPFL

Boa tarde Caroline,

Respondi esse questionamento a Tatiane (gabinete), esta semana. Estamos aguardando retorno referente a travessia de linha de transmissão e licenciamento ambiental. Questionei nossa área de obras sobre os licenciamentos, assim que eu receber retorno informarei.

Atenciosamente,

Polyanna S da Cunha Iesbik

Consultora de Negócios

Gerência de Relacionamento com Poder Público - DRSP Nova Prata - Rio

Grande Energia S.A.

Uma empresa do Grupo CPFL

Cel: 54 99704-2412

<https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.r%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpfl.com.br%7C24faab57bdc842b9d5a208db2b90fae9%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638151673969567ge-rs.com.br%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpfl.com.br%7Cff83157442ee4c15a72608db2183f88c%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638140622953558570%7Cunknown%7CTWfPbGZsb3d8eyJWijoiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI6Ik1haWwILCJXVCI6Mn0%3D%7C3000%7C7C%7C&sdata=YNqZYbQQDakys6M8I07bk7I8J%2BmrCOyaC1CB7Dd6fOU%3D&reserved=0>

<https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fnam02.safelinks.pr%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpfl.com.br%7C24faab57bdc842b9d5a208db2b90fae9%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638151673969567ge-rs.com.br%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpfl.com.br%7Cff83157442ee4c15a72608db2183f88c%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638140622953558570%7Cunknown%7CTWfPbGZsb3d8eyJWijoiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI6Ik1haWwILCJXVCI6Mn0%3D%7C3000%7C7C%7C&sdata=YNqZYbQQDakys6M8I07bk7I8J%2BmrCOyaC1CB7Dd6fOU%3D&reserved=0>

-----Mensagem original-----

De:  
sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br<mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br>  
<sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br<mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br>>

Enviada em: quinta-feira, 9 de março de 2023 10:23

Para: Polyanna Souza da Cunha Iesbik  
<pcunha@cpfl.com.br<mailto:pcunha@cpfl.com.br>>

Assunto: PM Serafina Corrêa - Pedido de ligação de energia elétrica trifásica - Centro de Lazer e Som Automotivo

CUIDADO!: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia, Polyanna.

A pedido do senhor Jovani Stefenon, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, solicito informações acerca do protocolo nº 1065855766, referente à ligação de energia elétrica trifásica do Centro de Lazer e Som Automotivo.

Atenciosamente,

Caroline Presotto Franciosi

54 3444 8109

54 3444 8100

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS.

Citando

sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br<mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br>:

| Polyanna,

| Obrigada pelos esclarecimentos.

| Ficamos no aguardo e desde já agradecemos.

| Atenciosamente,

| Caroline Presotto Franciosi

| 54 3444 8109

| 54 3444 8100

| Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS.

Citando Polyanna Souza da Cunha Iesbik  
<pcunha@cpfl.com.br<mailto:pcunha@cpfl.com.br>>:

| Uso Interno CPFL

Boa tarde Caroline,

As tratativas referente a licença são efetuadas pela RGE, assim que recebermos o documento da FEPAM inicia a contagem do prazo de execução informado no termo de opção.

Atenciosamente,

Polyanna S da Cunha Iesbik

Consultora de Negócios

Gerência de Relacionamento com Poder Público - DRSP Nova Prata - Rio

Grande Energia S.A.

Uma empresa do Grupo CPFL

Cel: 54 99704-2412

<https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpfl.com.br%7C24faab57bdc842b9d5a208db2b90fae9%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C6381516739697rge-rs.com.br%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpfl.com.br%7C5e65d1725943475f8a9208db20a158f9%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638139649618549278%7CUnknown%7CTWfpbGZsb3d8eyJWIjo1MC4wLjAwMDAiLCJQIjo1V21uMzIiLCJBTiI6Ik1haWwILCJXVCI6Mn0%3D%7C3000%7C%7C7C&sdata=e3oQYwC9b2%2B%2Bpg6%2BfcZAqR39KBuwCxLZ9S1s1fzH24%3D&reserved=0>

-----Mensagem original-----

De: [sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br](mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br) <<mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br>>  
<[sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br](mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br)> <<mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br>>

Enviada em: segunda-feira, 17 de outubro de 2022 11:20

Para: Polyanna Souza da Cunha Iesbik  
<[pcunha@cpfl.com.br](mailto:pcunha@cpfl.com.br)> <<mailto:pcunha@cpfl.com.br>>

Cc: Departamento de Licitações - André PMSC

<[licita@serafinacorrea.rs.gov.br](mailto:licita@serafinacorrea.rs.gov.br)> <<mailto:licita@serafinacorrea.rs.gov.br>>

Assunto: Re: RES: RES: PM Serafina Corrêa - Pedido de ligação de energia elétrica trifásica - Centro de Lazer e Som Automotivo

Prioridade: Alta

Bom dia, Polyanna.

Agradecemos pelas informações prestadas.

Informo que tomei conhecimento do pagamento do boleto para dar andamento ao pedido de ligação (documento anexo).

Ademais, questiono se a licença referida na Carta nº 89130 é emitida pelo órgão ambiental da RGE ou pelo Município?

Aguardo retorno e desde já agradeço.

Atenciosamente,

Caroline Presotto Franciosi

54 3444 8109

54 3444 8100

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS.

Citando Polyanna Souza da Cunha Iesbik  
<[pcunha@cpfl.com.br](mailto:pcunha@cpfl.com.br)> <<mailto:pcunha@cpfl.com.br>>:

|| | Uso Interno CPFL

|| | Boa tarde

|| | Envio correspondência referente a esta solicitação, no momento  
|| | estamos aguardando a licença do órgão ambiental.

|| | Atenciosamente,

|| | Polyanna S da Cunha Iesbik

|| | Consultora de Negócios

|| | Gerência de Relacionamento com Poder Público - DRSP Nova Prata - Rio

|| | Grande Energia S.A.

|| | Uma empresa do Grupo CPFL

|| | Cel: 54 99704-2412

|| | <https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww%2F&data=05%7C01%7Cp Cunha%40cpfl.com.br%7C24faab57bdc842b9d5a208db2b90fae9%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638151673961%2F&data=05%7C01%7Cp Cunha%40cpfl.com.br%7C5e65d1725943475f8a9208db20a158f9%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638139649618549278%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWIjoiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI6IkhawWlLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C7C&sdata=W3TS4M4JLPzY8awyZp21AF6bEyblV0u0eT905Pt%2BnT4%3D&reserved=0>  
|| | ge-rs.com.br%2F&data=05%7C01%7Cp Cunha%40cpfl.com.br%7C4debd1bae103448c80d208dab04abe43%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638016132717164679%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWIjoiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI6IkhawWlLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C7C&sdata=0fAQebDT hv1e0uYdmXszx%2B50MK63dvAEj4sgDLYP2HI%3D&reserved=0<https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.rge-rs.com.br%2F&data=05%7C01%7Cp Cunha%40cpfl.com.br%7C4debd1bae103448c80d208dab04abe43%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638016132717164679%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWIjoiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI6IkhawWlLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C7C&sdata=0fAQebDT hv1e0uYdmXszx%2B50MK63dvAEj4sgDLYP2HI%3D&reserved=0>

|| | De: Polyanna Souza da Cunha Iesbik

|| | Enviada em: segunda-feira, 19 de setembro de 2022 16:06

|| | Para: 'sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br'

|| | <sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br<mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br>>; 'Departamento de Licitações

|| | - André PMSC'  
|| | <licita@serafinacorrea.rs.gov.br<mailto:licita@serafinacorrea.rs.gov.br>>

|| | Assunto: RES: RES: PM Serafina Corrêa - Pedido de ligação de energia elétrica trifásica - Centro de Lazer e Som Automotivo

|| | Uso Interno CPFL

|| | Boa tarde

|| | Envio em anexo projetos, orçamento revalidado e boleto referente a esta solicitação.

|| | Em caso de dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Polyanna S da Cunha Iesbik

Consultora de Negócios

Gerência de Relacionamento com Poder Público - DRSP Nova Prata - Rio

Grande Energia S.A.

Uma empresa do Grupo CPFL

Cel: 54 99704-2412

https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.rge-rs.com.br%7C24faab57bdc842b9d5a208db2b90fae9%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C63815167396!

.r%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpfl.com.br%7C5e65d1725943475f8a9208db

20a158f9%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C63813964961854

9278%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWIoIjoiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJ

BTiI6Ik1haWwIiLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C&sdata=W3TS4M4JLPzY8awyZp

2iAF6bEyblV0u0eT905Pt%2BnT4%3D&reserved=0

ge-rs.com.br%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpfl.com.br%7C4debd1bae1

03

448c80d208dab04abe43%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C63

80

16132717164679%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWIoIjoiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV

21

uMzIiLCJBTiI6Ik1haWwIiLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C&sdata=0fAQeb

DT

hv1e0uYdmXszx%2B50MK63dvAEj4sgDLYP2HI%3D&reserved=0<https://nam02.

safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.rge-rs.com.br

%2

F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpfl.com.br%7C4debd1bae103448c80d208da

b0

4abe43%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C6380161327171646

79

%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWIoIjoiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI

6I

k1haWwIiLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C&sdata=0fAQebDThv1e0uYdmXsz

x% 2B50MK63dvAEj4sgDLYP2HI%3D&reserved=0>

De: Polyanna Souza da Cunha Iesbik

Enviada em: sexta-feira, 26 de agosto de 2022 08:44

Para:

sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br<mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br><mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br><mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br>

ea

.rs.gov.br>

Cc: Departamento de Licitações - André PMSC

<licita@serafinacorrea.rs.gov.br><mailto:licita@serafinacorrea.rs.gov

.b

r>>

Assunto: RES: RES: PM Serafina Corrêa - Pedido de ligação de energia

elétrica trifásica - Centro de Lazer e Som Automotivo

|||

|||

|||

Uso Interno CPFL

|||

|||

Bom dia Caroline,

|||

|||

|||

Pedido de revalidação do orçamento em análise por meio do protocolo

1065855766. Em breve retornaremos.

|||

|||

Atenciosamente,

Polyanna S da Cunha Iesbik

Consultora de Negócios

Gerência de Relacionamento com Poder Público - DRSP

Nova Prata - Rio Grande Energia S.A.

Uma empresa do Grupo CPFL

Cel: 54 99704-2412

https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpfl.com.br%7C24faab57bdc842b9d5a208db2b90fae9%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C63813964961854...r%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpfl.com.br%7C5e65d1725943475f8a9208db20a158f9%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638139649618549278%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWIjojMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI6IjE6IkhawwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C3000%7C%7C&sdata=W3TS4M4JLPzY8awzP2iAF6bEyblV0uOeT905Pt%2BnT4%3D&reserved=0ge-rs.com.br%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpfl.com.br%7C4debd1bae103448c80d208dab04abe43%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638016132717164616132717164679%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWIjojMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI6IjE6IkhawwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C3000%7C%7C&data=0fAQebDT hv1e0uYdmXszx%2B50MK63dvAEj4sgDLYP2HI%3D&reserved=0<https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.rge-rs.com.br%2F&data=05%7C01%7Cpcunha%40cpfl.com.br%7C4debd1bae103448c80d208dab04abe43%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638016132717164679%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWIjojMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI6IjE6IkhawwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C3000%7C%7C&data=0fAQebDThv1e0uYdmXszx%2B50MK63dvAEj4sgDLYP2HI%3D&reserved=0>

-----Mensagem original-----

De: sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br<mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br><mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br>  
ea  
<sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br>  
<mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br>> Enviada em: quinta-feira, 25 de agosto de 2022 15:36  
Para: Polyanna Souza da Cunha Iesbik  
<pcunha@cpfl.com.br><mailto:pcunha@cpfl.com.br><mailto:pcunha@cpfl.com.br><mailto:pcunha@cpfl.com.br>>  
Cc: Departamento de Licitações - André PMSC

<licita@serafinacorrea.rs.gov.br<mailto:licita@serafinacorrea.rs.gov

.b

r>>

Assunto: Re: RES: PM Serafina Corrêa - Pedido de ligação de energia

elétrica trifásica - Centro de Lazer e Som Automotivo

Boa tarde, Polyanna.

De acordo com as informações recebidas do Departamento de Licitações e do Secretário Municipal de Fazenda, Dimorvan Cantelli a Prefeitura executará a obra.

Atenciosamente,

Caroline Presotto Franciosi

54 3444 8109

54 3444 8100

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS.

Citando Polyanna Souza da Cunha Iesbik

<pcunha@cpfl.com.br<mailto:pcunha@cpfl.com.br<mailto:pcunha@cpfl.com.br%3cmailto:pcunha@cpfl.com.br>>>

Uso Interno CPFL

Boa tarde Caroline,

Peço informar se a prefeitura tem interesse em executar esta obra,

visto que o boleto emitido venceu e não foi quitado.

Aguardamos esta confirmação para dar segmento a nova solicitação.

Atenciosamente,

Polyanna S da Cunha Iesbik

Consultora de Negócios

Gerência de Relacionamento com Poder Público - DRSP Nova Prata -

Rio

Grande Energia S.A.

Uma empresa do Grupo CPFL

Cel: 54 99704-2412

https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww%2F&data=05%7C01%7Cp Cunha%40cpfl.com.br%7C24faab57bdc842b9d5a208db2b90fae9%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C63815167391w.r%2F&data=05%7C01%7Cp Cunha%40cpfl.com.br%7C5e65d1725943475f8a9208db20a158f9%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C638139649618549278%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWIjojMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI6IjkihaWwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C3000%7C%7C&sdata=W3TS4M4JLPzY8awyZp2iAF6bEyblV0u0eT905Pt%2BnT4%3D&reserved=0

ge-rs.com.br%2F&data=05%7C01%7Cp Cunha%40cpfl.com.br%7C409f0857bc80

425af42f08da86c89c9b%7C93546618e20a4fd3a8849e33ca7234a7%7C0%7C0%7C6379

70493475809659%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWIjojMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI6IjkihaWwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C3000%7C%7C&sdata=IFsc0H1L

uMzIiLCJBTiI6IjkihaWwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C3000%7C%7C&sdata=IFsc0H1L

0vQ9e8e%2FpG1YIqwT0EA5GbC5sve33HUKX18%3D&reserved=0

-----Mensagem original-----

De:

sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br<mailto:sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br>

<sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 25 de agosto de 2022 11:25

Para: Polyanna Souza da Cunha Iesbik <pcunha@cpfl.com.br>

Departamento de Licitações - André PMSC

<licita@serafinacorrea.rs.gov.br>

Assunto: PM Serafina Corrêa - Pedido de ligação de energia elétrica

trifásica - Centro de Lazer e Som Automotivo

|||  
||| Prioridade: Alta  
|||

||| CUIDADO!: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não  
||| clique

||| em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba  
||| que

||| o conteúdo é seguro.

||| Bom dia, Polyanna.

||| A pedido do Departamento de Licitações, envio, anexa, a  
||| documentação

||| necessária para a solicitação de nova ligação de energia elétrica

||| trifásica para o Centro de Lazer e Som Automotivo - Prefeitura

||| Municipal de Serafina Corrêa, localizada na Linha Bento Gonçalves  
||| de

||| Serafina Corrêa.

||| Salienta-se que, de acordo com as informações recebidas:

- ||| 1 - haverá necessidade de extensão de rede;
- ||| 2 - será o segundo ponto a ser instalado na mesma propriedade;
- ||| 3 - o padrão de entrada está de acordo com as novas normas em vigor.

||| Ainda, envio os demais dados necessários:

||| - Número predial para a ligação: 915

||| - Matrícula legível: anexa

||| - Autorização de passagem conforme modelo anexo: "Não houve

||| autorização do proprietário da área para colocação da rede em sua

||| área, sendo assim, deverá ser colocada as margens da via."

||| - Dados da dispensa de licitação, quadro abaixo:

||| INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 8.666: (Contrato anexo)

ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO: Despacho do Prefeito

NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº

008/2020

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DO CRÉDITO PREVISTO PARA AS

DESPESAS: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e

Desenvolvimento Urbano (25.752.0114.2024.0000 IMPLEMENTAÇÃO E

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e 3.3.90.39.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

FORO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Comarca de Guaporé/RS.

- Nome, RG, CPF e data de nascimento do Prefeito Municipal:

\* Valdir Bianchet      CPF 412.657.340-20      RG 2032296168  
18/08/1955.

- Nome, CPF e RG e data de nascimento das testemunhas:

\* Dimorvan Cantelli      CPF 650.775.630-04      RG 1043168846  
17/11/1975;

\* Angélica Della Giustina      CPF 008.730.220.92      RG 9110953149  
25/05/1989.

Aguardo número de protocolo/atividade para acompanhamento e me  
coloco

à disposição.

Atenciosamente,

Caroline Presotto Franciosi

54 3444 8109

54 3444 8100

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS.

----- Final da mensagem encaminhada -----





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

PMSC	Fl.	03
Rubrica		jo

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 034/2022

Inexigibilidade de Licitação com amparo na  
Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I

**Objeto:** Contratação de empresa para a instalação da extensão de rede elétrica até o Centro de Lazer e Som Automotivo, localizado na Comunidade Rural São João.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

PMSC	Fl. 006
Rubrica	jo

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Nº 177/2022**

**DATA: 29/09/2022**


O Memorando Interno nº 039/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, solicitando a contratação de empresa para a instalação da extensão da rede elétrica até o Centro de Lazer e Som Automotivo, localizado na Comunidade Rural São João de Serafina Corrêa, acompanhado dos demais documentos que compõem o pedido, foi recebido no Departamento de Licitações em 29 de setembro de 2022 sob o protocolo de nº 177/2022.

André Luis Suder  
**Departamento de Licitações**

**AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com amparo na Lei Federal nº 8666/93, artigo 25, Inciso I, que tem por objeto a contratação de empresa para a instalação da extensão da rede elétrica até o Centro de Lazer e Som Automotivo, localizado na Comunidade Rural São João de Serafina Corrêa.

Serafina Corrêa, RS, 29 de setembro de 2022.

  
Valdir Bianchet  
**Prefeito Municipal**

DECEBULO  
20-07-22

Recebido em 06/06/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

PMSC	Fl. 03
Rubrica	JP

Memo nº39/2022

Serafina Corrêa, 06 de Junho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer  
Para: Gabinete Prefeito / Departamento de Compras

Assunto: Solicitação de Contratação

A Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer vem por meio deste solicitar a contratação de empresa para a instalação da extensão de rede elétrica até o Centro de Lazer e Som Automotivo, localizado na Comunidade Rural São João de Serafina Corrêa.

Atenciosamente.

*Fernanda Tapparo*  
Fernanda Tapparo

Secretária Municipal de Turismo,  
Juventude, Esporte e Lazer

*Fernanda Tapparo*  
Secretaria Municipal de Turismo,  
Juventude, Esporte e Lazer  
Portaria:878/2018

888



## PROJETO BÁSICO

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Contratação de empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrita no CNPJ sob número 02.016.440/0001-62 especializada para a instalação da extensão de rede elétrica até o Centro de Lazer e Som Automotivo, localizado na Comunidade Rural São João.
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> A solicitação da contratação de empresa especializada para a extensão de rede elétrica na localidade do Centro de Lazer e Som Automotivo, localizado na Comunidade Rural São João, se deve ao fato de que a CONTRATADA é concessionária da energia elétrica na região e atende todas as necessidades do município, além de que conforme comprovado, foi orçado a prestação do serviço com outra empresa, comprovando o valor muito elevado em relação a empresa RGE.
<b>C</b>	<b>JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR</b> A empresa foi escolhida pelas razões acima elencadas, e por ser a empresa concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, cuja área de atuação compreende a região geográfica do município.
<b>D</b>	<b>JUSTIFICATIVA DO PREÇO</b> A contratação é feita de acordo com as normas vigentes. A fixação do preço advém da aplicação de tarifas que remunerem o serviço de forma adequada, que viabilize a estrutura para manter o serviço com qualidade e que crie incentivos para eficiência. Tais preceitos, são determinados pela ANEEL através das resoluções e determinações legais. Portanto a metodologia do cálculo é pré estabelecida pelas instituições constituídas para este fim.
<b>E</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> O valor estimado para a execução dos serviços descritos no objeto durante o período contratual é de R\$ 194.426,67.
<b>F</b>	<b>FISCALIZAÇÃO</b> Para fins de fiscalização do Contrato indica-se como gestora Fernanda Tapparo e de acordo com o Decreto Municipal nº 339/2016, o servidor Marcos Marolli, matrícula nº 2254 como fiscal titular e o servidor Reginaldo Gomes, matrícula nº 731, como fiscal suplente.

Serafina Corrêa, 08 de agosto de 2022.

  
Michelle Veiga  
Diretora Departamento de Compras

Michelle Veiga  
Diretora do Departamento  
de Compras



Avenida São Borja, 2801  
Fazenda São Borja  
São Leopoldo - RS - 93032-525

PMSC	Fl. 03
Rubrica	jo

Carta nº: 89130

São Leopoldo, 19 de Setembro de 2022

À PREFEITURA SERAFINA CORRÊA  
Endereço: VINTE CINCO DE JULHO 202  
Município: SERAFINA CORREA UF: RS  
CEP: 99250-000

Assunto: Ligação Nova BT - Poder Público  
Nota Serviço (SAP): 300000818969  
Local de Execução: TR BENTO GONCALVES 915 CAP SAO JOAO SERAFINA CORREA  
RS

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do Protocolo/Atividade número 1065855766, esta distribuidora informa que o prazo de atendimento da sua solicitação para execução da obra na rede de distribuição foi suspenso temporariamente, devido falta de informações e/ou autorizações dos órgãos competentes relacionados abaixo:

**>> Aguardando autorização/licença do Órgão Responsável pelo Meio Ambiente**  
**>> Aguardando autorização de ocupação de faixa de Linha de Transmissão da Concessionária**

Informamos que tão logo sejam sanadas a(s) pendência(s) acima descrita(s), retomaremos o atendimento da sua solicitação.

Colocamo-nos à sua disposição para outros esclarecimentos considerados necessários.

Atenciosamente,

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

---

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento. F

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

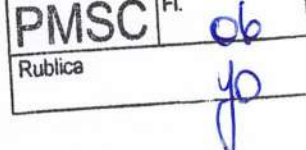
Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67 - ANEEL:167





Avenida São Borja, 2801  
Fazenda São Borja  
São Leopoldo - RS - 93032-525



Carta Contrato nº: 89126

São Leopoldo, 19 de Setembro de 2022

À  
PREFEITURA SERAFINA CORRÊA  
Endereço: VINTE CINCO DE JULHO 202 CENTRO  
Município: SERAFINA CORREA UF: RS  
CEP: 99250-000

Assunto: Ligação Nova BT - Poder Público  
Nota Serviço (SAP): 300000818969  
Local de Execução: TR BENTO GONCALVES 915 CAP SAO JOAO SERAFINA CORREA  
RS

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 1065855766, a RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de São Leopoldo, Avenida São Borja, 2801 - Bairro Fazenda São Borja - CEP 93032-525 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62**, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica e **haverá** participação financeira do Consumidor - PFC.

O orçamento da DISTRIBUIDORA, apresentado nesta carta, tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, a obra poderá ser executada tanto pela DISTRIBUIDORA como pelo próprio consumidor por meio de empresa contratada diretamente por ele e a formalização da escolha por uma dessas opções deverá ser conforme a seguir e dentro do prazo de 30 dias corridos da data de recebimento desta carta.

Caso contrário, este orçamento perderá a validade e um novo deverá ser solicitado por meio do registro de outro protocolo.

#### I - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

A manifestação por esta opção se dará **por meio do pagamento da Participação Financeira do Consumidor - PFC**, até o prazo informado para formalização da opção. O Boleto bancário segue anexo.

A efetivação desse pagamento caracterizará também, o aceite do consumidor às condições e prazos informados pela DISTRIBUIDORA nesta correspondência.

Nesta escolha de execução de obra, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento. F

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167



## II - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta DISTRIBUIDORA do "TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR" o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "**Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186**" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br), em "**Orientações Técnicas --> Publicações Técnicas --> Normas Técnicas**".

Disponibilizamos a seguir, informações comerciais, técnicas e financeiras sobre a obra:

### 1 - ORÇAMENTO DISTRIBUIDORA

#### Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
<b>Materiais</b>	R\$ 128.913,45
<b>Mão de Obra</b>	R\$ 72.475,71
<b>Serviços de terceiros no poste da distribuidora</b>	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
<b>Administração</b>	R\$ 0,00
<b>Diversos</b>	R\$ 0,00
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO</b>	R\$ 201.389,16
<b>CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC</b> (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 42.847,00
<b>ENCARGOS RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD</b> (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 6.571,14
<b>PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC</b> PFC = [(CTO - CRC) - ERD]	R\$ 151.971,02

A DISTRIBUIDORA iniciará a execução da obra após tomar conhecimento do pagamento do mencionado boleto bancário, o que terá caracterizado a opção de execução da obra por ela, e satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Prazo máximo para conclusão da obra: 180 dias corridos após o seu início.

O Cronograma Financeiro/Investimento da DISTRIBUIDORA é o que segue:

Para início da obra: R\$ 128.913,45

No término da obra: R\$ 72.475,71

## 2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS SOBRE A OBRA

### 2.1 - Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD

O valor inicial do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD, assumido pela DISTRIBUIDORA, foi calculado segundo a fórmula que se segue.

$$ERD = MUSDERD \times K$$

Onde,

#### ERD = Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA

**MUSDERD** = Média das demandas dos 12 (doze) primeiros meses previstas para faturamento.

É a demanda obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal;

**K** = fator de calculo do ERD, calculado conforme fórmula definida no parágrafo 5º do artigo 43 da REN ANEEL 414/2010 que representa a participação financeira da DISTRIBUIDORA, em Reais para cada kW demandado;

Logo:

$$ERD = 11.34 \times 579,465608$$

$$ERD = 6.571,14$$

O valor do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD é limitado ao custo da obra.

### 2.2 - Participação Financeira do Consumidor - PFC

O montante da Participação Financeira do Consumidor - PFC é calculado conforme fórmula:

$$PFC = (CTO - CRC) - ERD$$

Onde,

**PFC**: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra necessária ao atendimento da sua solicitação;

**CTO**: Custo total da obra, composto pela somatória de todos os custos (materiais, mão de obra, serviços de terceiros e outros) necessários à execução da obra na Rede de Distribuição de energia elétrica;

**CRC**: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do **Fator de Proporcionalidade (kfp)**.

---

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento. F

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

- **Fator de Proporcionalidade (Kfp)** é a relação de proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.

Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem reserva de capacidade no sistema, **conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa 414/ANEEL de 9/09/2010.**

$$\text{Fator K} = \frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
-----------	-------------------------------------

Logo:  
**PFC = ( R\$ 201.389,16 - R\$ 42.847,00 ) - R\$ 6.571,14**  
**PFC = R\$ 151.971,02**

**2.3 - Atividade exercida na sua unidade consumidora (conforme sua declaração):**

- Classe: Poder Público
- Atividade: Atividades de suporte à administração pú

**2.4 - Tarifas aplicáveis**

Tarifa do Grupo/Subgrupo: Poder Público Monômia

**2.5 - Limites e indicadores de continuidade individual**

- **DIC** = 16,000
- **FIC** = 6,000
- **DMIC** = 12,000

Onde:  
**DIC** - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;  
**FIC** - Frequência de Interrupção individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;  
**DMIC** - Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão.

**2.6 - Relação de obras e serviços necessários**

ESTE PEDIDO NECESSITA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE TRAVESSIA DE LINHAS DE TRANSMISSÃO, ESTANDO OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DE OBRA SUSPENSOS ATÉ O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

**2.7 - Característica técnicas**

- **Tipo de Fornecimento:** 3 - Trifásico
- **Padrão de entrada solicitado:** C8
- **Tensão nominal de fornecimento:**
- **Demanda solicitada:** 33 kVA

---

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento. F

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)  
 Central de Atendimento: 0800 970 09 00  
 Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20  
 Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

**Observação:**

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

---

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

**ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.**

**I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.**

**II - Se o solicitante for Pessoa Jurídica**, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

# **Sociedade anônima:** Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.

# **Outras sociedades:** Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;

# **Procuração** com firmas reconhecidas em cartório;

# **Outras comprovações legais** que julgar necessárias ou suficientes.

**III - Se Pessoa Física**, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

**IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora**

# **Documentação digitalizada:**

- Enviar pelo E-mail: atendimentoorge-pp@rge-rs.com.br, ou

# **Documentação em papel:**

- Aos cuidados da Gerência de Relacionamento com o Poder Público e Grupo A

- Avenida São Borja, 2801 - Bairro Fazenda São Borja - CEP 93032-525 - São Leopoldo - RS

**TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONSUMIDOR**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_, nos termos da Resolução Normativa nº 414/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 89126 de 19 de Setembro de 2022, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 1065855766 **informo que CONTRATAREI COM RECURSOS PRÓPRIOS O PRESTADOR DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "**Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186**" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br), em "**Orientações Técnicas -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas**";

- Conforme Art. 37 § 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, estabelece que a restituição dos valores aportados associados as obras de responsabilidade da distribuidora podem ser realizadas por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do consumidor.

- Este termo de opção **somente será válido se estiver devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is)** e for entregue à Distribuidora **dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo**. Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.

- A conta bancária informada abaixo será utilizada para ressarcir o responsável que pagou os custos da execução da obra na rede e os valores serão calculados conforme artigo 37 da Resolução 414/ANEEL e ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade as informações referentes à conta corrente informada, não cabendo à Distribuidora qualquer ônus pelas informações prestadas;

Se a opção for por meio de depósito em conta corrente preencher os dados abaixo:

Nº Banco e Dígito: \_\_\_\_\_ Nº Agência e Dígito: \_\_\_\_\_, Nº Conta e Dígito: \_\_\_\_\_.

Nome Correntista: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167



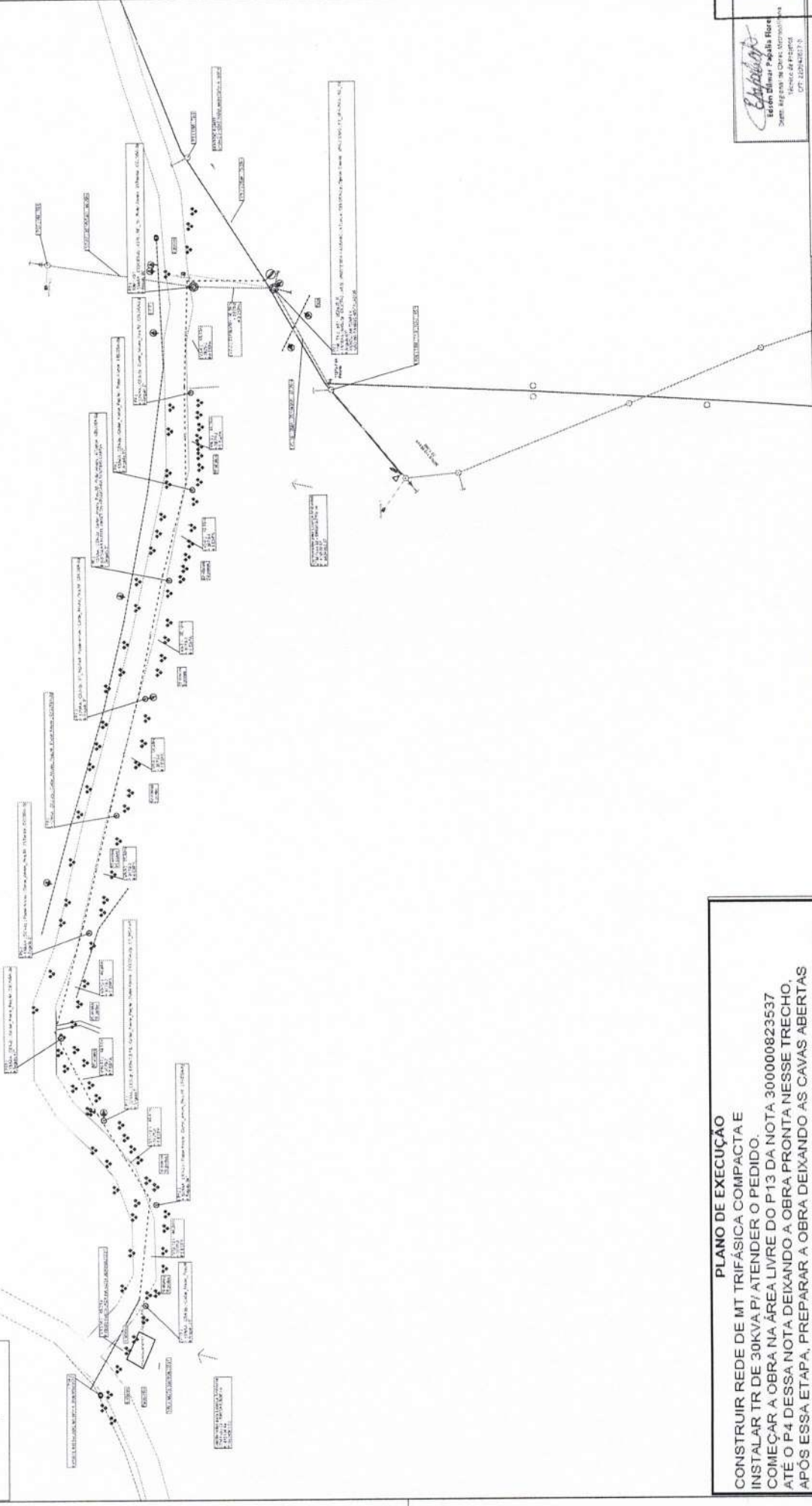
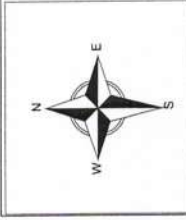
*Edição*  
Serviço Público Base  
SISTEMA DE OBRAS DE TRANSMISSÃO  
NOME DA OBRA  
CPF: 0208227-9

Gerência de Obras e Manutenção



... QUEB...  
... TERMO DE...  
... H...  
... H...  
... H...

13  
fo



**PLANO DE EXECUÇÃO**  
CONSTRUIR REDE DE MT TRIFÁSICA COMPACTA E  
INSTALAR TR DE 30KVA P/ ATENDER O PEDIDO.  
COMEÇAR A OBRA NA ÁREA LIVRE DO P13 DA NOTA 300000823537  
ATÉ O P4 DESSA NOTA DEIXANDO A OBRA PRONTA NESSE TRECHO,  
APÓS ESSA ETAPA, PREPARAR A OBRA DEIXANDO AS CAVAS ABERTAS  
E OS POSTES MONTADOS P/ SUBSTITUIR O P3 E O P2 CONCLUINDO A OBRA.  
EXECUTAR A NOTA 300000823537 JUNTO A ESTA.  
ESSE DDA ICTO NÃO DEVEDÁ SER AI TENDÃO SEM Q UE A DDA ICTO I

Município de Serafina Corrêa  
Av. 25 de Julho, 202  
CNPJ : 88.597.984/0001-80



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 04464/22

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO			
1	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	(51) 3316-1400		6										
2				7										
3				8										
4				9										
5				10										
Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	SV	1 PRESTACAO DE SERVIÇOS EM INST/ 009.001.841		151.971,02 151.971,02										151.971,02 151.971,02
		Total da Colação do Fornecedor R\$		151.971,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.971,02
		Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$		151.971,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.971,02

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 151.971,02

Aprovado por:

Digitador (a)

MICHELLE SANTOS DA VEIGA

**Michelle Veiga**  
Diretora do Departamento  
de Compras

PMSC	R.	34
Rubrica		

**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Exercício: 2022

PMSC	Fl. 15
Rubrica	10

em : 03/10/2022 16:13

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA					Nº 7785
Ficha Nº : <b>782</b>	Processo Nº :				
Unidade : 020901	Turismo, Juventude, Esportes e Lazer				
Funcional : 27.813.0120.1870.0000	Implantação de Espaço de lazer				
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
Código de Aplicação: 001 001	Fonte Recurso: 0001				
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
200.000,00	27.426,67	-33.000,00	0,00	194.426,67	
Data	Histórico				
03/10/2022	instalação energia RGE				
		VALOR DA RESERVA		<b>151.971,02</b>	
		RESERVA JÁ UTILIZADA		0,00	
		RESERVA ANULADA		0,00	
		SALDO DE RESERVA ANTERIOR			
		SALDO DA RESERVA		151.971,02	
		SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA		42.455,65	
<p>O objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor.</p> <p><b>DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA</b></p> <p>VALDIR BIANCHET Ordenador de Despesa deste município, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal. ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.</p> <p>Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.</p> <p>Município de Serafina Corrêa/RS , 03 de outubro de 2022.</p> <p>Ordenador da despesa:</p> <p>Ass.: _____</p>					

CONTADOR(A)

SECRETÁRIO DA FAZENDA

PMSC	Fl. 16
Rubrica	JP

### Parecer Jurídico nº 217/2022

Por solicitação da Coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer e do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, é emitido o presente parecer jurídico que trata da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação da extensão de rede elétrica até o Centro de Lazer e Som Automotivo, localizado na Comunidade Rural São João, neste Município.

A prestação dos serviços seguirá a Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL nº 414 de 09 de setembro de 2010, visando uma prestação adequada, com qualidade, criando incentivos para a eficiência das estruturas na distribuição da energia elétrica.

Destaca-se que a empresa contratada é a concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, possuindo atuação exclusiva na área geográfica do Município, em especial a área em que os serviços serão prestados.

Em 2022, a empresa completa 110 anos de atuação, onde em 2016, adquiriu a RGE Sul. Assim, tem atuação no Rio Grande do Sul, sendo responsável pelo fornecimento de 65% (sessenta e cinco por cento) de toda a energia elétrica do Estado.

Em 1º de janeiro de 2019 a RGE e a RGE Sul passam a ser uma única empresa, com abrangência de 2/3 (dois terços) do Estado.

Ainda, a atuação no território gaúcho ganhou um braço importante em julho de 2021, quando a concessionária assumiu o controle acionário da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-T), em leilão promovido pelo Governo Estadual, o que representou um avanço histórico na expansão do segmento de transmissão da companhia.

Inicialmente cabe salientar que o ordenamento jurídico vigente expõe, como regra, a obrigatoriedade de licitar, salvo algumas exceções previstas expressamente nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. Os objetivos precípuos dos certames licitatórios são os de garantir que a Administração Pública escolha a proposta mais vantajosa, de acordo com princípios constitucionais, considerados preço e qualidade, e garantir igualdade de oportunidade, isonomia, a todos os contendores ou licitantes, conforme depreende-se da exegese do artigo 3º da mesma Lei, *in verbis*:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Todavia, os serviços descritos no objeto de contratação merecem ser analisados sob outra perspectiva. Por tratar-se de serviços enquadrados na aquisição exclusiva, sem preferência de marca, conforme denota-se dos documentos acostados aos autos, os mesmos podem ser contratados mediante inexigibilidade de licitação, amparada legalmente pelo Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Acerca dos valores propostos os mesmos encontram-se em perfeita consonância com os valores praticados no mercado e já pagos inclusive por outros contratantes com a mesma empresa, respeitando o princípio da economicidade.

Portanto, o presente parecer é no sentido de que a contratação dos serviços pode ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, em consonância com o artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim dispõe:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

É o parecer.

À consideração do Prefeito Municipal.

Serafina Corrêa/RS, 09 de agosto de 2022.



**Gustavo Tremarin**  
Advogado – OAB / RS nº 97.439



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

PMSC	Fl. 38
Rubrica	JD

**PARECER DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Considerando o Memorando Interno nº 039/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, solicitando a contratação de empresa para a instalação da extensão de rede elétrica até o Centro de Lazer e Som Automotivo, localizado na Comunidade Rural São João de Serafina Corrêa, acompanhado dos demais documentos que instruem o processo;

Considerando o Parecer Jurídico nº 217/2022 expedido pela Assessoria Jurídica do Município, com a indicação do enquadramento legal amparado na Lei Federal nº 8666/93 artigo 25, inciso I, por Inexigibilidade de Licitação;

Considerando a previsão de recursos orçamentários pela Secretaria de Fazenda;

Considerando a autorização do ordenador de despesas;

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, julga-se favorável a continuidade da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2022.

Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2022.

  
André Luis Suder  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

PMSC	Fl. 19
Rubrica	40

Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2022 contendo a proposta para contratação da empresa **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.016.440/0001-62, devidamente instruído e concluso, para ratificação.

Atenciosamente.

  
André Luis Suder  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

PMSC	Fl. 20
Rubrica	jo

**Ratificação da Autoridade Superior**

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho parecer e justificativas exarados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2022, com amparo no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa para a instalação da extensão de rede elétrica até o Centro de Lazer e Som Automotivo, localizado na Comunidade Rural São João de Serafina Corrêa.

Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2022.



Valdir Bianchet  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

PMSC	Fl. 21
Rubrica	70

**Despacho do Processo de Inexigibilidade nº 034/2022**

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8666/93, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados.

As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, de acordo com as dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria de Fazenda abaixo citadas:

SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.813.0120.1870.0000 Implantação de Espaço de Lazer

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Autoriza a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2022.

Valdir Bianchet  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

PMSC	Fi. <i>22</i>
Rubrica	<i>jo</i>

**Extrato do Processo de Inexigibilidade nº 034/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para a instalação de extensão de rede elétrica até o Centro de Lazer e Som Automotivo, localizado na Comunidade Rural São João de Serafina Corrêa.

**Prazo contratual:** 180 dias.

**Empresa contratada:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ 02.016.440/0001-62.

**Valor Total:** R\$ 151.971,02 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos).

**Amparo legal:** Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2022.

Valdir Bianchet  
**Prefeito Municipal**





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43300036146**  
Código da Natureza Jurídica **2046**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**  
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

24 JAN 2018

Nº FCN/REMP  
RS2201800017248

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**SAO LEOPOLDO**  
Local  
  
**23 Janeiro 2018**  
Data

Nome: **RAFAEL DOS SANTOS SILVA FILHO**  
Telefone de Contato: **51 33990519**  
Assinatura: *[Signature]*

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM  
  
 NÃO *24/18* *Gabriel*  NÃO *\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_*  
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem  
À decisão  
**01 FEV 2018**  
Data  
*Dulce Aparecida Dias*  
Assessora Técnica  
Responsável CERGS

**DECISÃO SINGULAR**  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.      
 Processo indeferido. Publique-se.      
Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.      
 Processo indeferido. Publique-se.      
*06/02/18* *Vagun Ramos* *Paula*  
Data Vogal JUCERGS Vogal ELOIANTONIO DE PAULA Vogal JUCERGS  
Presidente da Turma Vogal

OBSERVAÇÕES

**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

**I – DIA, HORA E LOCAL:** Aos 26 (vinte e seis) dia do mês de dezembro de 2017, às 08h00 (oito horas), na sede social da **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** ("RGE Sul" ou "Companhia"), situada na Avenida São Borja, nº 2.801, Bairro Fazenda São Borja – CEP: 93032-525, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

**II – CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, em vista da presença das acionistas CPFL Energia S.A., e CPFL Comercialização Brasil S.A., representando a totalidade do capital social.

**III – PRESENÇA:** Compareceu à Assembleia Geral, as acionistas CPFL Energia S.A., e CPFL Comercialização Brasil S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas".

**IV – COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto e Secretária, Sra. Roberta Luca Ferreira.

**V - ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre (i) a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**VI - LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento da acionista. (2) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do acionista, nos termos do Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente.

**VII – DELIBERAÇÕES:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista deliberou:

(i) **aprovar** a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, de forma a contemplar: (a) alteração da redação do artigo 1º para prever inclusão do Contrato de Concessão de Serviços Públicos; (b) alteração do artigo 2º para prever padronização do objeto social, tendo em vista a uniformização da redação ao segmento de distribuição de energia elétrica; (c) alteração do artigo 3º para contemplar o atual endereço da sede social devidamente alterado pela Assembleia Geral Extraordinária datada de 01 de junho de 2017; (d) alteração do artigo 5º para prever os aumentos de capital deliberados na Assembleia Geral Extraordinária de 15 de dezembro de 2017, bem como a conversão das ações preferenciais em ordinárias. Na relação de conversão de ações, para cada 1 ação preferencial, será entregue 1 ação ordinária, por meio do cancelamento das ações preferenciais e da emissão de 122.812 (cento e vinte e duas mil, oitocentas e doze) ordinárias; (e) a exclusão dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º e 8º para criação de parágrafo único; (f) alteração do artigo 6º para prever a competência para emissão de ações preferenciais para Assembleia Geral, uma vez que essa é a regra prevista pela Lei das S.A., bem como simplificação da





**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

redação, bem como a exclusão do parágrafo único; (g) alteração da redação do artigo 7º para prever a competência para emissão de debêntures, bem como para prever a emissão de notas promissórias, bem como a exclusão do parágrafo único; (h) alteração dos artigos 10, 11 e 12 e das alíneas "b", "d" e "e" do artigo 11, para ajustes e melhorias na redação e a inclusão das alíneas "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "m" do artigo 11, para prever as competências das Assembleias Gerais; (i) a exclusão do parágrafo único do artigo 12 e exclusão do artigo 13; (j) adequação da numeração dos artigos 14, 15, 16, 17 e 18, os quais passarão a ser respectivamente artigos 13, 14, 15, 16 e 17; (k) adequação da redação do artigo 13 e seus parágrafos 1º e 2º, artigo 14, artigo 15, artigo 16 e seus parágrafos 1º e 2º e artigo 17; (l) exclusão de parágrafos e alíneas do artigo 17 para prever ajustes nas competências do Conselho de Administração e modo de funcionamento; (m) ajustes na nomenclatura dos cargos dos Diretores Executivos previstos no artigo 18, passando o cargo de Diretor de Gestão de Energia para Diretor Comercial e o cargo de Diretor de Distribuição para Diretor de Operações, bem como a exclusão das competências exclusivas de cada cargo e revisão e inclusão de competências da Diretoria Executiva colegiada; (n) adequação da numeração dos artigos 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 os quais passarão a ser respectivamente artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, bem como ajustes na redação dos referidos artigos, parágrafos e alíneas para prever as competências da Diretoria Executiva e seu modo de funcionamento; (m) renumerar todas as disposições do Estatuto Social e referências cruzadas aos artigos nele contidos em decorrência das alterações acima propostas; e (ii) **aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do Anexo I, que integra a presente Ata para todos os fins de direito.

**VIII – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem. São Leopoldo, 26 de dezembro de 2017. Luis Henrique Ferreira Pinto (Presidente), Roberta Luca Ferreira (Secretária), CPFL Energia S.A. (por seus representantes legais Luis Henrique Ferreira Pinto e Wagner Luiz Schneider de Freitas) e CPFL Comercialização Brasil S.A. (por seus representantes legais Daniel Marrocos Camposilvan e Wagner Luiz Schneider de Freitas).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio.

  
Luis Henrique Ferreira Pinto  
Presidente

  
Roberta Luca Ferreira  
Secretária



**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

**ANEXO**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

**Capítulo I**

**Denominação, objeto, sede e duração**

**Artigo 1º** - A RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., companhia de capital aberto, reger-se-á pelo presente Estatuto, pelas disposições constantes do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica e pela legislação aplicável em vigor.

**Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços públicos de distribuição, comercialização e fornecimento de energia elétrica, nos termos e condições que lhe foram outorgados pelo contrato de concessão celebrado com o Poder Concedente, podendo participar individual ou consorciadamente de empreendimentos que visem a outras formas de distribuição e de fornecimento de energia, de tecnologias e de serviços afetos, inclusive na exploração de atividades derivadas direta ou indiretamente da utilização dos bens, direitos e tecnologias de que é detentora, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares, bem como participar de outras sociedades, quando necessário à prestação dos serviços; (ii) desenvolver outras atividades empresariais associadas à prestação dos serviços de distribuição e ao fornecimento de energia elétrica, sujeitos às disposições legais e regulamentares aplicáveis; (iii) apoiar e incentivar estudos, pesquisas e o desenvolvimento de energia elétrica, bem como promover ou fomentar a implantação de programas de eficiência de energia elétrica.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, nº 2.801, Bairro Fazenda São Borja, CEP: 93032-525, podendo manter filiais, escritórios, depósitos, armazéns ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do País, mediante deliberação da Diretoria Executiva, ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Capítulo II**

**Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas**

**Artigo 5º** - O capital subscrito e integralizado é de 1.495.084.206,07 (um bilhão, quatrocentos e noventa e cinco milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais e sete centavos), dividido em 527.266 (quinhentas e vinte e sete mil, duzentas e







**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

sessenta e seis) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Único** - A Companhia, por deliberação da Diretoria Executiva, contratará serviços de ações escriturais com instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a manter esse serviço.

**Artigo 6º** - A Companhia através de deliberação tomada em Assembleia Geral de Acionistas, poderá emitir ações preferenciais, em uma ou mais classes, resgatáveis ou não, observado o limite legal.

**Artigo 7º** - A Companhia, mediante aprovação da Assembleia Geral, poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, bem como notas promissórias.

**Artigo 8º** - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

### **Capítulo III** **Dos órgãos da Companhia**

**Artigo 9º** - São órgãos da Companhia:

- I – a Assembleia Geral;
- II – o Conselho de Administração;
- III – a Diretoria Executiva; e
- IV – o Conselho Fiscal.

### **Seção I** **Da Assembleia Geral**

**Artigo 10** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal quando instalado, ou por acionistas, na forma da lei.

**Artigo 11** - Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das competências legalmente previstas:

- a) tomar as contas dos administradores, relativas ao último exercício social;
- b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;



**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

- c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- d) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando instalado;
- e) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- f) fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores, bem como o montante global da remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado;
- g) deliberar sobre a emissão de debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, bem como notas promissórias;
- h) deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, em uma ou mais classes, resgatáveis ou não, observado o limite legal;
- i) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observadas as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- j) declarar juros sobre o capital próprio, nos termos do §7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório;
- k) determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante;
- l) deliberar previamente alteração em contrato de concessão firmado pela Companhia;  
e
- m) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou este Estatuto Social, não confirmam a outro órgão da Companhia.

**Artigo 12** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e, na ausência do último, pelo Diretor Presidente da Companhia. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral a escolha do Secretário.

**Seção II**  
**Do Conselho de Administração**







**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

**Artigo 13** - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - De conformidade com o Edital de Privatização, os empregados da Companhia terão o direito de indicar um membro ao Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, nomeados por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos conselheiros.

**Artigo 14** – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Único** – Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

**Artigo 15** – Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**Artigo 16** – No caso de vacância de membro do Conselho de Administração, seu substituto poderá ser nomeado pelo Presidente do Conselho e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho e servirá até a primeira Assembleia Geral a ser realizada após a vacância.

**Parágrafo 1º** - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo 2º** - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho de Administração escolha o seu novo titular, o qual exercerá o mandato pelo prazo restante.

**Artigo 17** - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências legalmente previstas:

a) eleger o Diretor Presidente e os demais Diretores, podendo destituí-los a qualquer tempo;

b) deliberar sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida de valor igual ou superior a R\$47.507.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sete mil reais);



**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

c) deliberar sobre a aquisição de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R\$47.507.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sete mil reais) e sobre a alienação ou oneração de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R\$3.535.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais);

d) autorizar prévia e expressamente a celebração de contratos pela Companhia com acionistas ou com pessoas por eles controladas ou a eles coligadas ou relacionadas, direta ou indiretamente, de valor igual ou superior a R\$11.913.000,00 (onze milhões, novecentos e treze mil reais);

e) aprovar prévia e expressamente a celebração de contratos de qualquer natureza de valor global igual ou superior a R\$47.507.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sete mil reais), ainda que se refiram a despesas previstas no orçamento anual;

f) deliberar sobre a constituição de qualquer espécie de garantia que não envolva ativos fixos de valor igual ou superior a R\$47.507.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sete mil reais) em negócios que digam respeito aos interesses e atividades da Companhia; e a constituição de qualquer espécie de garantia que envolva ativos fixos de valor igual ou superior a R\$3.535.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais) em negócios que digam respeito aos interesses e atividades da Companhia;

g) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria Executiva lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral; e

h) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração deverá reunir-se ao menos 3 (três) vezes ao ano, podendo, entretanto, ser realizadas reuniões com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite, por iniciativa própria ou mediante provocação de qualquer membro, deliberando validamente pelo voto da maioria dos conselheiros presentes. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica ou vídeo-conferência.

**Parágrafo 2º** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com 10 (dez) dias de antecedência, com a indicação das matérias a serem tratadas, as quais serão acompanhadas dos documentos de apoio porventura necessários.

**Parágrafo 3º** - Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas em prazo inferior ao mencionado no parágrafo 2º acima.





**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

**Parágrafo 4º** - A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação.

**Parágrafo 5º** - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro Conselheiro, o voto por escrito antecipado e o voto por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

### **Seção III** **Da Diretoria Executiva**

**Artigo 18** – A Diretoria Executiva compor-se-á de até 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Assuntos Regulatórios, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Administrativo, um Diretor Comercial e um Diretor de Operações.

**Artigo 19** – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Único** – Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria Executiva permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

**Artigo 20** – Os membros da Diretoria Executiva serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria Executiva.

**Artigo 21** – Na hipótese de vagar um dos cargos de Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar, dentre os demais Diretores, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até a eleição do substituto pelo Conselho de Administração. Em caso de vaga no cargo de Diretor Presidente, competirá ao Presidente do Conselho de Administração ou, no impedimento deste, ao Diretor Financeiro, exercer as funções até a eleição do substituto.

**Parágrafo 1º** - O Diretor Presidente, nos seus impedimentos temporários, será substituído por outro diretor a ser designado pelo Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os demais Diretores serão substituídos por outro Diretor da Companhia, indicado pelo Diretor Presidente.

**Artigo 22** - Compete à Diretoria Executiva:



**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

- a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- b) aprovar a abertura, a alteração de endereço e o encerramento de filiais, escritórios, agências ou outras instalações em qualquer parte do País, conforme previsto no Artigo 3º deste Estatuto;
- c) aprovar atos e contratos de compra de materiais e prestação de serviços de valor igual ou superior a R\$5.957.000,01 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil reais e um centavo) até R\$47.506.999,99 (quarenta e sete milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), exceto contratos de serviços celebrados com instituições financeiras e contratos de compra e venda de energia, para os quais deve ser observada a alçada descrita no item (d) abaixo;
- d) aprovar atos e contratos de outras naturezas de valor igual ou superior a R\$11.913.000,00 (onze milhões, novecentos e treze mil reais) até R\$47.506.999,99 (quarenta e sete milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- e) aprovar a aquisição de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R\$11.913.000,00 (onze milhões, novecentos e treze mil reais) até R\$47.506.999,99 (quarenta e sete milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- f) aprovar a alienação, oneração ou constituição de garantias que envolvam (a) bens móveis, veículos e demais ativos fixos de valor igual ou superior a R\$1.401.000,01 (um milhão, quatrocentos e um mil reais e um centavo) até R\$3.534.999,99 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e (b) bens imóveis de valor até R\$3.534.999,99 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- g) aprovar a constituição de qualquer espécie de garantia que não envolva ativos fixos de valor igual ou superior a R\$11.913.000,00 (onze milhões, novecentos e treze mil reais) até R\$ 47.506.999,99 (quarenta e sete milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) em negócios que digam respeito aos interesses e atividades da Companhia; e
- h) aprovar a contratação de instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais da Companhia.

**Artigo 23** - A Diretoria Executiva poderá reunir-se com a presença da maioria de seus







**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

membros, mediante convocação, e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Os diretores poderão participar das reuniões através de conferência telefônica ou vídeo-conferência, sendo admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro Diretor, o voto por escrito antecipado e o voto por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

**Artigo 24** - Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos, ser assinados (i) por 2 (dois) Diretores Executivos; (ii) por um Diretor Executivo em conjunto com um procurador, nos limites do seu instrumento de mandato; (iii) por dois procuradores, nos limites do seu instrumento de mandato; ou (iv) excepcionalmente, desde que seja fundamentada a necessidade, por um único Diretor Executivo ou por um único procurador constituído para esse fim, quando previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo 1º** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, sem poderes para substabelecimento, com exceção: (a) das procurações "ad judicium" e "ad judicium et extra", que poderão ser substabelecidas e outorgadas por prazo indeterminado e (b) das procurações outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) contrato(s) de financiamento.

**Parágrafo 2º** - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor Executivo ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, incluindo mas não se limitando a atos perante as concessionárias, permissionárias e autorizadas, (iii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia, (v) junto a órgãos de proteção ao crédito, (vi) em processos licitatórios públicos e privados, incluindo mas não se limitando a atualização cadastral, credenciamento, envio de declarações, habilitação dentre outros atos que não gerem obrigações para a Companhia e (vii) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em Juízo.



**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

**Parágrafo 3º** - É vedado aos Diretores Executivos praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias e/ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros sem o prévio e expresso consentimento da Assembleia Geral, sendo ineficazes em relação à Companhia os atos praticados em violação ao estabelecido neste dispositivo.

**Artigo 25** – Compete a qualquer membro da Diretoria Executiva, além de exercer os poderes e atribuições conferidos pelo presente Estatuto Social, cumprir outras funções que vierem a ser fixadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 26** – O Presidente do Conselho de Administração poderá afastar qualquer membro da Diretoria Executiva, devendo informar a sua decisão e os motivos que a fundamentam, sendo que a formalização da demissão ocorrerá na próxima reunião do Conselho de Administração. As funções do Diretor afastado serão, até a nomeação do substituto, desempenhadas pelo Diretor designado pelo Presidente do Conselho de Administração.

#### **Seção IV** **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 27** - O Conselho Fiscal poderá ser instalado pela Assembleia Geral, obedecidas as disposições legais, e será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes.

**Parágrafo 1º** - Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo 2º** - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei.

#### **Capítulo IV** **Do Exercício Social**

**Artigo 28** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único** - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 30 deste





**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

Estatuto Social;

c) constituição de Reserva de Ajustes do Ativo Financeiro da Concessão, mensalmente ou em outra periodicidade definida pela Companhia, com o ganho ou perda correspondente à variação da expectativa de fluxo de caixa do Ativo Financeiro da Concessão, reconhecido pela Companhia no resultado do período, líquido dos efeitos tributários. O valor a ser destinado para a constituição dessa reserva será limitado ao saldo da conta "Lucro ou Prejuízo Acumulado", após a eventual constituição das Reservas para Contingências, de Incentivos Fiscais e de Lucros a Realizar;

(c.i) a realização da Reserva de Ajustes do Ativo Financeiro da Concessão ocorrerá ao final do período de concessão da Companhia, quando do pagamento da indenização pelo Poder Concedente, alienação ou baixa do ativo e resultará na reversão dos respectivos valores para "Lucros ou Prejuízos Acumulados";

(c.ii) caso ocorra a prorrogação da concessão, o saldo do ativo financeiro será reclassificado para o ativo intangível e passará a ser amortizado. A reserva estatutária, relacionada ao saldo da atualização do ativo financeiro transferido para o ativo intangível, passará a ser realizada na mesma proporção da amortização do referido ativo intangível;

d) o lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito; e

e) em caso de prejuízo no exercício, as reservas constituídas poderão ser utilizadas para absorver o prejuízo remanescente, sendo a Reserva de Ajustes do Ativo Financeiro da Concessão e a reserva legal, nesta ordem, as últimas a serem absorvidas.

**Artigo 29** – A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

**Artigo 30** - Por deliberação da Assembleia Geral, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.



**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 02.016.440/0001-62 – NIRE 43300036146

**Artigo 31** – A Companhia levantará balanço semestral em 30 de junho de cada ano e poderá, por determinação da Assembleia Geral, levantar balanços em períodos menores.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observadas as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral poderá declarar juros sobre o capital próprio, nos termos do §7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 32** - Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**Artigo 33** - Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente e, se não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados do início do seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

**Capítulo V**  
**Da Dissolução**

**Artigo 34** - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

**Capítulo VI**  
**Disposições Finais**

**Artigo 35** – Os valores monetários referidos nos Artigos 17 e 22 deste Estatuto foram atualizados na data base de 1º de janeiro de 2017 e serão corrigidos no início de cada exercício social, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no exercício anterior e, na falta deste, por outro índice publicado pela mesma Fundação que reflita a perda do poder de compra da moeda nacional ocorrida no período.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.016.440/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/1997
NOME EMPRESARIAL RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RGE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO AV SAO BORJA	NUMERO 2801	COMPLEMENTO *****	
CEP 93.032-525	BARRIO/DISTRITO FAZENDA SAO BORJA	MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO BACKOFFICETRIBUTARIO@CPFL.COM.BR		TELEFONE (51) 3316-1400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 12/07/2022 às 15:37:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
**CNPJ: 02.016.440/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:12:12 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **C1E8.D822.F836.90E1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

PMSC	Fl. 32
Rubrica	

Certidão de Situação Fiscal nº 0020404178

Identificação do titular da certidão:

Nome: RGE SUL DISTRIB DE ENERGIA S/A  
Endereço: AV SAO BORJA, 2801  
FAZ SAO BORJA, SAO LEOPOLDO - RS  
CNPJ: 02.016.440/0001-62

Certificamos que, aos 13 dias do mês de JULHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 13 Debito(s) AUL/DAT:  
7 Adm Exigibilidade Suspensa - 1 Adm Garantido  
5 Jud Penhora Efetivada

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
  - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030417012

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição Municipal : 600180  
Nome do Contribuinte : RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A  
CPF/CNPJ : 02.016.440/0001-62

É CERTIFICADO, que até esta data, constam débitos com exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 da Lei 5172/66 dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

**Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.**

São Leopoldo, 5 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)

IBVW.45SD.L7PU.71P4

Certidão expedida com base na Lei Municipal 5047/2001 e Decreto 6120/2009.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.016.440/0001-62

**Razão Social:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

**Endereço:** AV SAO BORJA 2801 14 ANDAR / FAZENDA SAO BORJA / SAO LEOPOLDO  
/ RS / 93032-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2022 a 15/10/2022

**Certificação Número:** 2022091600480597969702

Informação obtida em 03/10/2022 16:37:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.016.440/0109-82  
Certidão n°: 20461883/2022  
Expedição: 29/06/2022, às 14:51:48  
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.016.440/0109-82**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001598-73.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
0156400-62.1998.5.04.0103 - TRT 04ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)  
0074600-91.2007.5.04.0201 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)  
0000341-90.2011.5.04.0232 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ)  
0020319-47.2019.5.04.0305 - TRT 04ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)  
0042800-17.2007.5.04.0372 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA)  
0021514-09.2015.5.04.0402 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)  
0000073-68.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)  
0020102-08.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)  
0000509-49.2014.5.04.0471 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)  
0020135-31.2014.5.04.0511 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)  
0120900-78.1998.5.04.0702 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)  
0000149-82.2010.5.04.0721 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL)  
0092100-94.2009.5.04.0721 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CACHOEIRA DO SUL)

0103200-55.2005.5.04.0731 - TRT 04ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)

0221500-94.1998.5.04.0771 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO)

0000008-54.2010.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)

0007500-73.2005.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)

0062700-66.1992.5.04.0871 - TRT 04ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE SÃO BORJA)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 19.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

PMSC	Fl. 37
Rubrica	jo
SISTEMA THEMIS	

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Rge Sul Distribuidora de Energia S.A \*\*\*\*\*  
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.\*\*\*\*\*  
CNPJ: 02.016.440/0001-62\*\*\*\*\*  
ENDEREÇO: AV SAO BORJA, N° 2801, CEP: 93.032-525\*\*\*\*\*  
BAIRRO: FAZENDA SAO BORJA, SAO LEOPOLDO/RS.\*\*\*\*\*

São Leopoldo, 11 de janeiro de 2022, às 16h50min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PMSC	Fl. 38
Rubrica	jo

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

11/01/2022 16h50min

 <p>Confere original eletrônico www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <a href="https://www.tjrs.jus.br/verificadocs">https://www.tjrs.jus.br/verificadocs</a> e digite o seguinte número verificador: 0001367435322</p> 
--	--



## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 02.016.440/0001-62 não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho em horário noturno, em atividades perigosas ou insalubres, assim como em qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Campinas, 05 de Janeiro de 2022.

DocuSigned by:  
*Carla Fernandes*  
62E8E3DF9CCD479...  
05/01/2022

Carla Cristiane Fernandes

Gerente de Talent Management



Uma empresa CPFL Energia

PMSC	Fl. 40
Rubrica	jo

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.  
Av. São Borja, 2801 - Fazenda São Borja  
São Leopoldo/RS - CEP: 93.032-525  
www.rge-rs.com.br

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.016.440/0001-62, DECLARA, para fins de direito, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Leopoldo, 15 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO MACHADO  
PIRES:92185835068  
Dados: 2022.08.15 16:02:08  
-03'00'

Nome completo: Cristiano Machado Pires  
CPF: 921.858.350-68

## DECLARAÇÃO

A **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A ("Companhia")**, companhia de capital aberto, com sede na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, nº 2.801, Bairro Fazenda São Borja, CEP: 93032-525, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.016.440/0001-62, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Marco Antonio Villela de Abreu**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº. 16202938X, expedida pela SSSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.482.368-42, com endereço comercial, Rua Jorge Figueiredo Correa, nº 1632, Parte, Jardim Professora Tarcília, CEP: 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, declara para todos os fins que a Companhia não possui em seu quadro societário servidor público da ativa e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

O representante legal da declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

São Leopoldo, 11 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO VILLELA DE ABREU:06148236842  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO VILLELA DE ABREU:06148236842  
Dados: 2022.01.11 17:19:51 -03'00'

**Marco Antonio Villela de Abreu**

Diretor Presidente

### Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

- FILTRO** <<
- BUSCA LIVRE
  - PERÍODO DE VIGÊNCIA
  - NOME
  - CPF / CNPJ
  - UF DO SANCIONADO
  - ÓRGÃO SANCIONADOR
  - TIPO DE SANÇÃO

<< OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 02016440000162 ✖

Clique aqui para efetuar a consulta

**CONSULTAR**

LIMPAR

Data da consulta: 19/08/2022 11:05:46

Data da última atualização: 18/08/2022 20:00:04

### Tabela de dados

🖨️ IMPRIMIR

📄 BAIIXAR

🗑️ REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

🔄 PAINEL DE SANÇÕES

📊 VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLIC/ DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado



PMSC	Fl. 43
Rubrica	JD

## CERTIDÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Certifico que para esta Inexigibilidade de Licitação, observou-se o artigo 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual prevê: *“É dispensável o termo de contrato e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.”*, e verificando-se que o serviço desta Inexigibilidade será efetuado sob forma imediata e integral, não resultando em obrigações futuras, dispensar-se-á o Contrato nesta Inexigibilidade, substituindo-o pela nota de empenho de despesa e/ou autorização de compras.

Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2022.

André Luis Suder  
**Departamento de Licitações**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA

Município de Serafina Correa  
Av. 25 de Julho, 202 - Centro  
SERAFINA CORREA  
88597984/0001-80

Rubrica

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

12881

OR - Ordinário	12881	FICHA: 782	DATA: 05/10/2022	PEDIDO Nº: 06232/22
----------------	-------	------------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	000180/22	PROCESSO:	VENCIMENTO: 19/10/2022
----------------------------	-----------	-----------	------------------------

NOME: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	02.016.440/0001-62	CÓDIGO: 357182
ENDEREÇO: AV SAO BORJA	SAO LEOPOLDO	

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
-------	---------	----------------	------------------------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 09 01	Turismo, Juventude, Esportes e Lazer
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO
27.813.0120.1870.0000	Implantação de Espaço de lazer
0001	RECURSO LIVRE
1.500	Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
194.426,67	0,00	151.971,02	42.455,65

VALOR EM R\$

151.971,02

cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos \*\*\*\*\*

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 05681/22, Realizada no dia: 04/10/2022 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 0001 80/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 34 - Mod. Formatada: 34 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA - Contratação de empresa para a instalação de extensão de rede elétrica a até o Centro de Lazer e Som Automotivo, localizado na Comunidade Rural São João de Serafina Corrêa.

*pag boleto*

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	009.001.841	PRESTACAO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E	1,00	SV	151.971,02	151.971,02

VALOR TOTAL DOS ITENS 151.971,02

OR		VALOR TOTAL DOS ITENS 151.971,02	
AUTORIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	VISTO
Valdir Bianchet Prefeito Municipal	<i>oe</i> CATIA RAQUEL (ag. adm. auxilia)	FERNANDA TAPPARO SEC. MUN. TURISMO, JUVENTUDE E	<i>Renkamp</i> Régis Karnopp Contador - CRC: 95.646/O/RS

PAGAMENTO

Paga-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Ord. Pagamento: 8034

Em 07/10/22

*[Signature]*  
Carolina Dall'Acqua Valente  
Tessoureira  
Portaria Nº 689/2017  
Matricula 1940

Pedido de Empenho

Pedido 06232/22 Data Emissão 04/10/2022 Nº Solicitação 05681/22 Responsável \_\_\_\_\_ Digitador NATALIA VARIANI

Poder Poder Executivo  
Órgão Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esportes e Lazer CONTRATO  
Unidade / Setor ALMOXARIFADO SEC DE OBRAS VIGENCIA  
Cond. Pagamento

Centro de Custo SEC MUN TURISMO JUVENTUDE ESP LAZER COD: 245

Ficha 782 Valor 151.971,02 Fonte: 0001 RECURSO LIVRE  
020901 Turismo, Juventude, Esportes e Lazer  
4.4.90.51.92.00.00.00 INSTALACOES  
27.813.0120.1870.0000 Implantação de Espaço de lazer

*Centro de lazer.*

Observação

Pedido Gerado a partir da Solicitação nº: 05681/22, Realizada no dia: 04/10/2022 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação : 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 34 - Mod. Formatada: 34 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA - Contratação de empresa para a instalação de extensão de rede elétrica até o Centro de Lazer e Som Automotivo, localizado na Comunidade Rural São João de Serafina Corrêa.

Fornecedor RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. COD: 357182  
Endereço: AV SAO BORJA Nº: 2801 CNPJ: 02.016.440/0001-62  
SAO LEOPOLDO

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
009.001.841	PRESTACAO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE	SV	1	151.971,02	SEC MUN TURISMO JUVENTUDE ESP LAZER	151.971,02

Obs.:

Total Pedido  
151.971,02

*Fernando Sappano*

RECEBIDO EM

05 OUT. 2022

NO SETOR DE COMPRAS

*A BOLETO EM ANEXO*

*JP*

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

07/10/2022 - BANCO DO BRASIL - 08:42:53  
267902679 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF.MUN.SERAFINA CORREA  
AGENCIA: 2679-4 CONTA: 7.019-X

BCO BRADESCO S.A.

23792028034220000804548052510707291430015197102

BENEFICIARIO:  
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.  
NOME FANTASIA:  
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.  
CNPJ: 02.016.440/0001-62  
BENEFICIARIO FINAL:  
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.  
CNPJ: 02.016.440/0001-62  
PAGADOR:  
PREFEITURA SERAFINA CORREA,  
CNPJ: 08.597.984/0001-80

NR. DOCUMENTO 100.701  
DATA DE VENCIMENTO 19/10/2022  
DATA DO PAGAMENTO 07/10/2022  
VALOR DO DOCUMENTO 151.971,02  
VALOR COBRADO 151.971,02

NR. AUTENTICACAO 7.ADB.227.DF2.256.EF8

Central de Atendimento BB  
4000 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Apoio a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JC227679 CAROLINA DALL ACQUA  
JC227692 VALDIR BIANCHET

07/10/2022 08:41:07  
07/10/2022 08:42:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC227692 VALDIR BIANCHET.

Local de Pagamento

**Pagável preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S.A.**

Beneficiário

RGE

Pagador

**PREFEITURA SERAFINA CORRÊA,**

CNPJ

**88.597.984/0001-80**

Endereço

**Av. 25 de Julho 202 CENTRO**

CEP

**99250-000**

Cidade

**SERAFINA CORRÊA**

UF

**RS**

Referência

**0091028796**

Vencimento

**19.10.2022**

Agência/Código Beneficiário

**2028-1/0525107-9**

Nosso Número

**004/22000080448-1**

Valor Documento

**151.971,02**

Documento

**91028796**

Histórico

\*\*\*\*\*NÃO PAGAR APÓS O VENCIMENTO.\*\*\*\*\* Nesse caso a fatura será estornada pelo sistema. Havendo interesse na execução da obra, deverá ser solicitado reorçamento, atividade 1065855766  
SERVICO DE INSTALACAO,SUBSTITUICAO E/OU REMOCAO DE EQUIPAMENTOS.

Recebimento através do Cheque nº

Do Banco

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo banco sacado

Autenticação Mecânica

**BANCO BRADESCO S.A. |237-2| 23792.02803 42200.008045 48052.510707 2 91430015197102**

Local de Pagamento

**Pagável preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S.A.**

Beneficiário

RGE

CNPJ **02.016.440/0001-62**

Vencimento

**19.10.2022**

Agência/Código Beneficiário

**2028-1/0525107-9**

Data Documento

**19.09.2022**

Nº. do Documento

**91028796**

Espécie

**DM**

Aceite

**N**

Data Processamento

**19.09.2022**

Nosso Número

**004/22000080448-1**

Uso do Banco

Carteira

**004**

Espécie

**R\$**

Quantidade

Valor

(\*) Valor Documento R\$

**151.971,02**

Instruções (Texto de responsabilidade da empresa)

**Não receber após a data de vencimento.**

(-) Desconto/Abatimento R\$

(+) Mora/Multa R\$

CIP 263

(\*) Valor Cobrado R\$

Pagador **PREFEITURA SERAFINA CORRÊA, CNPJ: 88.597.984/0001-80**

Endereço **Av. 25 de Julho 202 CENTRO**

CEP **99250-000**

Cidade

**SERAFINA CORRÊA**

UF

**RS**



Autenticação Mecânica - Ficha Compensação